

RESOLUÇÃO Nº 2/91

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão de deliberação superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

alterar o disposto no inciso IV do Artigo 50 do Regimento do Colégio Universitário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - o aluno for reprovado mais de uma vez em uma única série ou em séries distintas."

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 2 de julho de 1991. (a)
Antônio Fagundes de Sousa - Presidente.